

REQUERIMENTO

TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES E DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NA ZONA DA PEDREIRA DO MEIO, FREGUESIA DE SANTA CLARA, CONCELHO DE PONTA DELGADA

A BFNCOM – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA é titular do Alvará nº 938, de 10 de Julho de 1993, emitido pela Secretaria Regional da Juventude, Comércio, Indústria e Energia do Governo Regional dos Açores, o qual titula os direitos desta sociedade comercial pelo prazo de vinte anos.

Igualmente aquela sociedade comercial celebrou, em 1996, com a Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada contrato de concessão para uso privativo de parcela de terreno com a área de 11.730 metros quadrados, sita à zona da Pedreira do Meio, freguesia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada, integrada na sua área de jurisdição, pelo prazo de dez anos, o qual tem o seu termo em 29 de Fevereiro de 2006.

É ao abrigo de tais títulos que BENCOM – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA edificou e explora instalações e depósitos de combustíveis, sendo, pois, o seu direito legítimo.

Em 26 de Setembro de 2002, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a Resolução nº 14/2002/A, publicada no Jornal Oficial de 7 de Novembro de 2002, por meio da qual se recomendava ao Governo Regional que:

"1º - Estabeleça como orientação a dar à Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada a futura retirada da Pedreira do Meio, Santa Clara, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, do Parque de Combustíveis aí instalado e a



sua transferência para local mais adequado, em termos ambientais e de segurança.

2º -Que tal orientação venha a reflectir-se de forma clara no conteúdo do Plano Director do Porto de Ponta Delgada, em fase de elaboração."

Em 30 de Janeiro de 2003, a Comissão Administrativa da Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada (JAPPDL) transmitiu ao consórcio adjudicatário da prestação de serviços para a elaboração do "Plano Director de Ampliação e Reordenamento do Porto de Ponta Delgada" que, nos trabalhos de elaboração deste plano tivesse "em conta algum destino a dar à área em apreço, aquando da sua eventual desocupação" (sublinhado nosso).

Volvidos quase três anos sobre a data da aprovação da Resolução nº 14/2002, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e decorridos dois anos e meio sobre uma difusa e pouco consistente orientação dada pela JAPPDL ao adjudicatário da prestação de serviços para a elaboração do "Plano Director de Ampliação e Reordenamento do Porto de Ponta Delgada" desconhece-se em que medida é que o Governo Regional deu cumprimento às recomendações da Assembleia Legislativa, quer quanto a orientações transmitidas à JAPPDL, quer quanto a uma decisão própria de não renovação do Alvará nº 938, de 10 de Julho de 2003, na medida em que o processo de licenciamento deste tipo de instalações é uma competência da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto no Decreto número 29034, de 1 de Outubro de 1938.

Decorrido todo este tempo, desconhecem-se, também, as verdadeiras intenções do Governo Regional quanto à futura localização das instalações e depósitos de combustíveis.

A futura transferência para outro local das instalações e depósitos de combustível hoje localizados na freguesia de Santa Clara assume particular importância para a qualidade de vida dos cidadãos de Santa Clara e face à requalificação da orla costeira de Santa Clara, resultante da construção da Via Litoral Santa Clara-Relva e



do reordenamento da zona da Marina com a futura construção do Cais de Cruzeiros.

Por outro lado, importa ter em conta que este tipo de instalações comporta sempre um factor de risco para os moradores das áreas envolventes, como se reconhecia já no Relatório elaborado em 11 de Setembro de 2002, pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho da Assembleia Legislativa sobre a proposta que originou a já mencionada Resolução.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo Regional dos Açores informação sobre o seguinte:

- 1. Que orientações foram já transmitidas à JAPPDL para uma futura transferência para local adequado das instalações e depósitos de combustíveis localizados na zona da Pereira do Meio, freguesia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada?
- 2. Em que medida é que essas orientações foram adoptadas?
- 3. Em que medida é que essas orientações serão adoptadas no "Plano Director de Ampliação e Reordenamento do Porto de Ponta Delgada"?
- 4. Qual a futura localização prevista nesse plano ou melhor na sua actual versão de trabalho, na medida em que o Plano ainda não se encuntra concluído – para aquelas instalações e depósitos de combustíveis?
- 5. Atendendo a que concessão para o uso privativo pelo concessionário de terrenos onde se localizam instalações e depósitos de combustíveis tem o seu termo em 29 de Fevereiro de 2006, irá o Governo Regional dar à JAPPDL orientações para que não seja renovada?
- 6. O Governo Regional dos Açores já deliberou quanto à não renovação do Alvará nº 938, titulado pela BENCOM - Armazenagem e Comércio de Combustívois, SA?
- 7. Em caso afirmativo, em que data e sob que forma?
- 8. Em caso negativo, porque não o fez e quanto tenciona deliberar sobre esta matéria?



- Que conversações tem o Governo Regional dos Açores mantido com BENCOM - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA sobre este assunto?
- 10. Comunicou já o Governo Regional dos Açores à BENCOM Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA, por algum meio, a sua posição sobre a a futura localização das instalações e depósitos de combustíveis?
- 11. Em caso afirmativo, em que data e sob que forma?
- 12. Em caso negativo, porque não o fez e quanto tenciona fazê-lo?
- 13. Que fiscalização está a ser exercida sobre as condições de operação e de segurança daquelas instalações e depósitos, nomeadamente quanto a dispositivos de combate a incêndios, sistemas de prevenção e detecção de derrames, estado de conservação dos depósitos e controlo da qualidade do ar?
- 14. Em que datas e por que entidades foram realizadas fiscalizações?
- 15. Quais os seus resultados?

Requeiro, ainda, cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da correspondência trocada entre o Governo Regional dos Açores, a JAPPDL e a BENCOM - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA, sobre a matéria objecto deste requerimento, desde as datas de emissão do citado Alvará nº 938 e de celebração do contrato de concessão referido;
- b) Cópia das orientações transmitidas pelo Governo Regional dos Açores à JAPPDL quanto à matéria objecto do presente requerimento, bem como quanto à elaboração do "Plano Director de Ampliação e Reordenamento do Porto de Ponta Delgada":
- c) Cópia das orientações transmitidas pela JAPPDL ao adjudicatário da prestação de serviços para a elaboração do "Plano Director de Ampliação e Reordenamento do Porto de Ponta Delgada" contemplando uma nova localização para as instalações e depósitos de combustíveis existentes;
- d) Cópia dos autos, relatórios ou informações elaborados na sequência das acções de tiscalização atrás referidas;



e) Cópia dos pareceres ou informações sobre a matéria objecto deste requerimento e elaborados desde 2002.

Ponta Delgada, 13 de Setembro de 2005

O Deputado

Pedro Gomes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO

Entrada 2908 Proc. Nº 54.03.02 Data: 05 109 1/4 Nº 64 1 /111